

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO, que entre si celebram, a FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES, por intermédio de sua Presidência, e o MUNICÍPIO DE LINHARES, pelo Prefeito.

A FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES - FUNDAÇÃO FACELI, ente público da administração municipal indireta, na forma de fundação/autarquia pública, inscrita no CNPJ nº 07.871.399/0001-25, mantenedora da FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE LINHARES - FACELI com sede à Avenida Presidente Costa e Silva, 177, Novo Horizonte (BNH), no município de Linhares/ES, CEP 29903-120, neste ato representada por sua Presidente, Sr. ROBSON GUIMARÃES DO VALLE, brasileiro, casado, servidor público, portador do C.I./RG nº 05965233-9 IFPRJ, inscrito no CPF n° 789.971.947-04, residente e domiciliado à Rua Jaci Garrido de Souza, 364, Três Barras, no município de Linhares, Estado do Espírito Santo, CEP 29907-240, nomeado por meio do Decreto nº 031/2021, com suas atribuições estipuladas pela Lei Municipal n° 3.501/2015, doravante designada simplesmente **FACELI**, na qualidade de CEDENTE, e de outro lado, o MUNICÍPIO DE LINHARES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 27.167.410/0001-88 com sede na Av. Augusto Pestana, nº 790 - Centro - Linhares/ES, neste ato devidamente representado por seu Prefeito, Sr. GUERINO LUIZ ZANON, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 298.261-SSP/ES e inscrito no CPF nº 557.764.697-91, residente e domiciliado na cidade de Linhares/ES, doravante designado simplesmente CESSIONÁRIO, têm, entre si, acordado os termos deste Termo de Cessão de Uso Gratuito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem por objeto a cessão gratuita de área nas dependências da FACELI para instalação precária da Procuradoria Geral do município de Linhares, especificamente, as áreas das salas LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA" e "SALAS 1 e 2 ANEXAS AO NPJ ", conforme planta baixa anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

O espaço físico hora cedido somente poderá ser utilizado para execução de atividades administrativas e institucionais, sendo expressamente proibida a sua utilização para outros fins.

É vedado ao CESSIONÁRIO transferir ou ceder este Termo de Cessão de Uso, bem como emprestar ou ceder a qualquer título, no todo ou em parte, o espaço físico, sob pena de revogação de pleno direito.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo compreende o período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

a) zelar pela área cedida; b) priorizar, na contratação de estagiários para a Procuradoria, alunos da Faculdade Faceli; c) desenvolver o Núcleo Jurídico de Políticas Públicas Municipais, buscando trazer benefícios diretos à sociedade local e aos acadêmicos; d) custear as despesas da PGM referentes ao material de consumo, expediente e limpeza.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante comunicação prévia de 90 (noventa) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CEDENTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e a afixação em suas dependências.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual de Linhares/FS.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, as partes celebram este Termo que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Linhares, ES 05 de abril de 2021.

ROBSON GUIMARÃES DO VALLE

Robson Grimartes Lovalle

Presidente da Fundação Faceli

GUERINO LUIZ ZANON

Prefeito do Município de Linhares-ES

NÁDIA LORENZON

Procuradora Geral do Município de Linhares-ES